

LEI N° 2.288, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

Publicado no Diário Oficial nº 3.077

Altera a Lei 1.978, de 18 de novembro de 2008, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Executivo.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei 1.978, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As contratações previstas nesta Lei devem ser realizadas pela Secretaria da Administração e pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, quando da admissão de pessoal para atender os seus serviços auxiliares.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM

Governador do Estado